



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1095 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

**Denomina oficialmente de Rua
João Paulo II, a artéria que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua João Paulo II, a artéria sem denominação oficial, com início na Av. José Figueiredo de Paula Pessoa, findando na Av. Pimentel Gomes, no bairro Novo Recanto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 21 de setembro de 2011.**

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



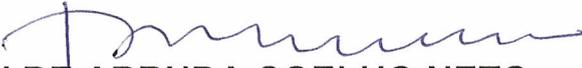
**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 969/11
Ref. Projeto de Lei nº 1384/11**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Denomina oficialmente de Rua João Paulo II, a artéria que
indica.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de setembro de 2011.**


**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**